



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2958 – Itajá/RN, 01 de setembro de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2958 – Itajá/RN, 01 de setembro de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 487/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA à servidora efetiva Sra. AGLACI PAIVA DE MORAIS E SÁ LEITÃO, portadora do CPF nº xxx.xxx.834-94, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora P1, sob Termo de Posse nº 119/2002, para acompanhamento de seu esposo, no período de 20 de agosto de 2026 a 24 de fevereiro de 2027, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 053/2001, considerando que o laudo médico apresentado não especifica prazo determinado.

Art. 2º - A prorrogação da licença ficará condicionada à apresentação de novo laudo médico atualizado, podendo a Administração submetê-lo à inspeção e avaliação pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 3º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, conforme §2º do art. 125 da Lei nº 053/2001.

Art. 4º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para contratação de solução na área de Tecnologia da Informação (TI), denominados Central de Serviços de TI, organizada no modelo de Gerenciamento de Serviços de TI, compreendendo a organização, implantação e execução continuada de atividades de atendimento e suporte técnico remoto e presencial, em regime 24x7, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, baseando-se nas boas práticas de gestão de TI.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordpesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 01 de agosto de 2026.

Possidonio Secundo Ferreira
Secretário Municipal do Planejamento

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO